

LEI Nº 846 - DE 28 DE SETEMBRO DE 1970.

=====

=
Dispõe sobre a criação de cursos de ADMINISTRAÇÃO AO GINÁSIO sediados nos Distritos da Sede e de Jaciporã deste Município e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam criados e sediados nos Distritos da Sede e de Jaciporã, deste Município, cursos de Admissão ao Ginásio, que serão instalados e mantidos pela administração municipal.

Artigo 2º - Os cursos de que trata esta lei serão regidos por professores contratados, no regime da C.L.T., possuidores do diploma de formação profissional e mediante salário nunca inferior ao correspondente à Ref. 32, da Lei nº 829, de 24 de junho de 1970.

Artigo 3º - Para execução desta lei, serão utilizados os recursos constantes da verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário, por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 28 de setembro de 1970.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por

afixação no lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =